

TERMO DE CONTRATAÇÃO

N 4714

Contrato Registrado no Serviço Registral de Títulos e Documentos de Oliveira/MG, sob o n 11663, no lv B-11, fls 850

DADOS DO CONTRATADO		
Razão Social: Luma Informática Ltda	CNPJ: 02.132.735/0001-02	
Endereço: Rua Sefisa Laranja Restier, 23	Bairro: Centro	
CEP: 35540-000 Cidade: Oliveira MG	Telefone: (37)3331-4250	
DADOS DO CONTRATANTE		
Nome completo / Razão social: CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA		
CPF: 23.780.323/0001-40	Dt.Nasc:	Email: gg.silveira@yahoo.com.br
End.:Rua Ascanio Diniz, 317 , Centro - Carmo da Mata/MG		
Estado: MG	CEP:35547000	
Telefone 1 :3733831663	Telefone 2 :	
Objeto Contratado		
A: (X) Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) via tecnologia de rádio frequência		
B: (X) Serviço de Conexão à Internet (SCI), mais o SCM (acima descrito)		
Plano de Acesso:FULL_5M		
Equipamento em Comodato: R\$ 300,00	Taxa de Ativação: R\$ 120,00	Venc.Mensaldade: 12
Mensalidade: R\$ 129,90	Pagamento:Boleto	

Os equipamentos necessários para viabilizar a recepção dos sinais de internet serão utilizados a título de comodato ou locação.

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Caso não haja solicitação explícita de cancelamento por nenhuma das partes, o presente contrato será automaticamente renovado por período de 12 (doze) meses, sucessivamente.

Em caso houver em menos de 12 (doze) meses da adesão ou renovação do contrato, por parte do cliente solicitação de cancelamento dos serviços contratados, ou migração para um plano de valor ou velocidade inferior, o cliente sujeitar-se-á ao pagamento a título de ressarcimento pelos investimentos realizados e equipamentos disponibilizados em comodato no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculável pro-rata temporis.

O cliente declara para os devidos fins que são corretos os dados cadastrais e que está de acordo com as condições estipuladas acima. A Luma Informática Ltda está devidamente autorizada a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), com base no TERMO PVSTV/SPV N 165/2010-MG-ANATEL

Este termo de contratação está sujeito à viabilidade técnica do serviço e opções de planos disponíveis na sua região. O cliente autoriza o faturamento do pedido acima, no preço pactuado.

Oliveira, 01/04/2017.

Aceito a proposta.

CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CONTRATO DE COMODATO

Contrato de comodato que, entre si, fazem **LUMA INFORMÁTICA LTDA** aqui denominada comodante, e **CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, aqui denominado(a) Comodatário(a), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

1. QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

a) Luma Informática Ltda, sita à Rua Sefisa Laranjo Restier, 23 - Centro - Oliveira/MG, CPE 35540-000, CNPJ 02.132.735/0001-02, Inscrição Estadual 456.001876.0015;

b) **CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA**, residente à Rua **Ascanio Diniz, 317**, Centro - Carmo da Mata/MG, RG , CPF **23.780.323/0001-40**

2. FINALIDADE

Cessão em regime de comodato dos equipamentos descritos no relatório de execução de Ordem de Serviço correspondente à ativação e/ou manutenção do serviço.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. Caso não haja solicitação explícita de cancelamento por nenhuma das partes, o presente contrato será automaticamente renovado por período de 12 (doze) meses, sucessivamente.

4. TERMO DE RESPONSABILIDADE

O(A) Comodatário(a) declara-se Fiel Depositário(a) dos equipamentos citados na Cláusula 2a. instalados no seu estabelecimento, responsabilizando-se pela sua integridade e perfeito estado de estado de funcionamento e conservação, salvo ocorrências alheias à sua vontade tais como, raios, tempestades de granizo, tremores, vento e outros fenômenos físicos que possam danificá-los. Atos de vandalismo praticados por terceiros sejam quais forem, não se incluem nas exceções aqui descritas. Em caso de dano aos equipamentos em comodato por mal uso, será cobrado o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

5. FORO

Comodante e Comodatário(a) elegem o foro da Comarca de Oliveira para dirimirem quaisquer dúvidas surgidas quanto ao cumprimento das cláusulas deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

6. DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Ao final do prazo deste Contrato, nele incluídas a prorrogação ou prorrogações que ocorrerem, o(a) Comodatário(a) obriga-se a devolver os equipamentos citados na cláusula 2a. em perfeito estado de conservação e condições de funcionamento, responsabilizando-se pela reposição daqueles que apresentarem avaria ou mau funcionamento.

7. RESCISÃO

Em caso houver em menos de 12 (doze) meses da adesão ou renovação do contrato, por parte do cliente solicitação de cancelamento dos serviços contratados, ou migração para um plano de valor ou velocidade inferior, o cliente sujeitar-se-á ao pagamento a título de ressarcimento pelos investimentos realizados e equipamentos disponibilizados em comodato no valor total de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculável pro-rata temporis.

Oliveira, 01/04/2017.

Ciente.

CAMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA